

## AVISO

### **Procedimento de recrutamento por mobilidade interna na categoria de Técnico Superior – Engenharia Agrária e Afins.**

Nos termos do disposto nos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, faz-se público que, por despacho datado de 2 de agosto de 2021, foi determinada a abertura do procedimento de **recrutamento por mobilidade interna, para a constituição de relação jurídica de emprego público, por dezoito meses**, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal para 2021, do Município de Ponte de Lima, na carreira e categoria de **Técnico Superior na área de Engenharia Agrária e Afins**.

#### **1 - Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar:**

Promove e executa projetos de ajardinamento e de construção de espaços verdes; fiscaliza os trabalhos desde o cultivo de plantas, preparação de terras, tratamento, tratamento fitossanitário e outras operações culturais até à modelação de terrenos; instalação de redes de drenagem e rega e de equipamento desportivo e recreativo; executa trabalhos de correção, classificação e uso de solos e outros, no âmbito da sua qualificação profissional; elabora pareceres na área dos espaços verdes; procede ao planeamento e implementação de infraestruturas a nível de instalação, revitalização e manutenção daqueles espaços.

**2 - Local de trabalho:** Área do Concelho;

**3 - Horário de trabalho:** Das 09h:00m e as 12h:30m e as 14h:00m e as 17h:30m;

**4 - Modalidade da mobilidade:** Mobilidade interna na categoria;

**5 - Posicionamento remuneratório:** O correspondente à posição remuneratória detida pelo candidato no serviço de origem;

#### **6 - Requisitos de admissão:**

6.1. Titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com integração na carreira e categoria técnica superior, e exercício de funções na área de Engenharia Agrária e Afins;

6.2. Habilitações académicas exigidas: É exigida a titularidade do grau académico de licenciatura (ou superior) na área de Engenharia Agrária e Afins, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

6.3. Requisitos relativos ao trabalhador, previstos no art.º 17.º e 18.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
  - f) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo.
- A não titularidade dos requisitos previstos nos pontos 6.1. a 6.3. que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

#### 7 - Método de seleção:

Entrevista profissional de seleção (EPS):

a) Parâmetros a avaliar:

- i) Experiência profissional (EP): Adequabilidade e desenvolvimento;
- ii) Aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação (CC): Expressão, adaptabilidade, assertividade e respeito;
- iii) Aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal (CRI): Trato, correção e bom senso e autoconfiança e integração;

b) Duração aproximada de 20 minutos;

c) É avaliada segundo os níveis classificativos de elevado (20 valores), bom (16 valores), suficiente (12 valores), reduzido (08 valores) e insuficiente (04 valores), resultando a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação de votação nominal e por maioria;

d) Fórmula classificativa: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos elementos a avaliar:  $EPS = (EP+CC+CRI) / 3$ .

- Os candidatos são convocados nos termos e formas constantes do art.º 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ou seja, preferencialmente por correio eletrónico, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

- Apenas serão convocados para a realização do método de seleção os candidatos que reúnam os requisitos de admissão.

- Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores no método de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação do mesmo.

#### 8 - Critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração têm preferência na ordenação final os candidatos que:

8.1. Detenham o grau académico mais elevado;

8.2. Detenham mais tempo de serviço efetivo prestado na carreira, categoria e área de atividade objeto da oferta de mobilidade;

8.3. Detenham a classificação final mais elevada relativa às habilitações literárias exigidas.

#### 9 - Trâmites do procedimento:

- Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima idênticos à presente oferta de mobilidade;

- A lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Município, bem como por afixação no placard existente junto da Secção de Recursos Humanos;

- A aprovação no procedimento não obriga o Município de Ponte de Lima a celebrar acordo de mobilidade com o (s) trabalhador (es) aprovado (s).

#### 10 - Composição e identificação do júri designado para a tramitação do procedimento:

i) Presidente: Susana Isabel Gonçalves Pereira, Técnico Superior (Serviço Municipal de Proteção Civil);

ii) Vogais efetivos: Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe de Divisão de Administração Geral;

e Maria Catarina Pereira, Técnico Superior (Secção de Recursos Humanos).

#### 11 - Formalização de candidaturas:

11.1. Prazo, forma e local de apresentação:

a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação na Bolsa de Emprego Público;

b) Forma: Em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível junto do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Ponte de Lima ou na página eletrónica do Município em <http://www.cm-pontedelima.pt>, acompanhado da documentação indicada no ponto que se segue;

c) Local: Pessoalmente, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Ponte de Lima, durante o horário normal de funcionamento, nos dias úteis das 09h00m às 16h30m, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, para o endereço postal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, a saber:  
Câmara Municipal de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima;

11.2. Documentos exigidos para admissão: As candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à comprovação da titularidade dos requisitos legalmente previstos, nos termos a seguir indicados:

a) Cópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional, devidamente atualizado, detalhado e organizado de forma a facilitar e a possibilitar a sua correta apreciação, bem como documentos comprovativos dos factos referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

c) Declaração atualizada, emitida pelo correspondente órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções, a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, o tempo de exercício de funções na função pública, carreira e categoria (em anos, meses e dias) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade que executa, contendo a pormenorização das tarefas exercidas;

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a c) que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos;

11.3. A apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, reitera-se que “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

12 - Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente despacho, o procedimento rege-se pelas disposições previstas nos art.ºs 92.º a 100.º e 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 – O presente aviso será publicitado na BEP e na página eletrónica do Município.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, em 30 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/